

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2023**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 069/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **MUNICÍPIO DE IPIRA** E O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**. OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, PLANEJAMENTO DE EVENTOS TURÍSTICOS, FORMATAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA.

**Município de Ipira-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio Sra. Claudinéia Koch Moraes, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na endereço Rod Jose Carlos Daux, Km 01, Lote 02 Parque Tec Alfa, Bairro Joao Paulo, Florianópolis – SC, CEP: 88.030-000, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Gerente **Wanderley Andrade**, CPF 807.840.549-91 e Gerente Regional Meio Oeste **Aloisio Vicente Salomon**, CPF 808.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 096/2023, Dispensa de licitação nº 041/2023** que está amparado no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui-se objeto deste contrato a Seleção de Proposta de PLANEJAMENTO DO TURISMO e DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA em IPIRA/SC que tenha como característica essencial a promoção e o desenvolvimento do Turismo, planejamento de eventos turísticos, formatação de

produtos turísticos, captação de recursos, desenvolvimento da promoção turística, com duração de 12 (doze) meses.

**CONSIDERANDO** a clausula quinta do contrato 069/2023, item 5.1:

**CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

5.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual.

b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação previa e por motivo devidamente justificado.

Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

**CONSIDERANDO** o despacho jurídico favorável a rescisão;

**CONSIDERANDO** o disposto acima, a administração **RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. OS CONTRATANTES resolvem, **RESCINDIR** o contrato n.º 069/2023, celebrado em 21 de julho de 2023, a partir de **01 de outubro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipira, 28 de setembro de 2023.

---

Claudinéia Koch Moraes

**Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio**

CONTRATANTE

**WANDERLEY ANDRADE**  
Gerente de Desenvolvimento Regional

**ALOISIO VICENTE SALOMON**  
Gerente Regional Meio Oeste

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome Fiscal: Cesar dos Santos

CPF 010.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Camila Ganzala Dreher  
CPF nº 097.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Cristiane Ferri  
CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*-\*\*